

# CÓDIGO DE CONDUTA

## CORPORATIVO



# CÓDIGO DE CONDUTA DA ADECOAGRO

O Código de Conduta da Adecoagro é o nosso compromisso de defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todas as pessoas.

Aqui você vai encontrar as principais diretrizes e orientações de como agir em diversas situações do dia a dia e esclarecer dúvidas sobre condutas éticas e morais aceitáveis, defendidas veementemente pela Adecoagro.

Nossa reputação e credibilidade são muito importantes e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Adecoagro como organização sólida e confiável perante todas as nossas partes interessadas.

A trajetória da Adecoagro sempre deverá ser baseada em valores que fortalecemos dia a dia: transparência, profissionalismo, eficiência, humildade, persistência, respeito, lealdade, confiança, segurança e esforço coordenado.

A seguir você vai encontrar detalhadamente a tradução destes valores em ações práticas e reais que devem nortear sempre nossas atitudes dentro e fora da empresa.

**Este código é aplicável a todos os colaboradores e colaboradoras da Adecoagro no Brasil e extensivo aos fornecedores, parceiros de negócios, clientes e demais partes envolvidas e/ou interessadas no nosso negócio.**

**ENTÃO, ENGAJE-SE! ENTENDA, PRATIQUE E MULTIPLIQUE ESSES PRINCÍPIOS.**



# sumário

---

|  |    |
|--|----|
| CONDIÇÕES DE TRABALHO .....  | 04 |
| SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO .....  | 04 |
| DESENVOLVIMENTO DOS COLABORADORES .....  | 05 |
| RELACIONAMENTO GESTORES E LIDERADOS .....  | 06 |
| RESPEITO À DIVERSIDADE .....   | 07 |
| EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL .....                                       | 07 |
| PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO .....  | 08 |
| MONITORAMENTO COM CÂMERA DE VIGILÂNCIA .....   | 09 |
| RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE .....   | 09 |
| RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE .....  | 10 |
| RELACIONAMENTO COMERCIAL (clientes) .....  | 11 |
| RELACIONAMENTO COMERCIAL (fornecedores,<br>prestadores de serviço e parceiros) ..... | 11 |
| RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS .....  | 12 |
| RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS .....                                       | 12 |
| CORRUPÇÃO, PROPINA E QUALQUER BENEFÍCIO INDIRETO ....                                | 13 |
| RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA .....  | 15 |
| RELACIONAMENTO COM SINDICATOS .....  | 16 |
| RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES, GRUPOS<br>EXTERNOS E ENTIDADES DE CLASSE .....       | 17 |
| RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES .....   | 17 |
| RELACIONAMENTO AFETIVO INTERPESSOAL .....  | 18 |
| ASSÉDIO MORAL, IMPORTUNAÇÃO E ASSÉDIO SEXUAL .....                                   | 20 |

|  |    |
|--|----|
| CONFLITO DE INTERESSES .....   | 21 |
| NEPOTISMO .....  | 23 |
| PATRIMÔNIO DA COMPANHIA .....  | 25 |
| E-MAIL CORPORATIVO .....   | 27 |
| FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA .....                              | 28 |
| INTERNET E REDES SOCIAIS .....   | 28 |
| UTILIZAÇÃO DE CELULARES E OUTROS EQUIPAMENTOS<br>PARTICULARES .....      | 29 |
| COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS .....  | 30 |
| ASSOCIAÇÕES ENTRE COLABORADORES PARA<br>CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIOS ..... | 30 |
| USO DE UNIFORME .....  | 30 |
| CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E USO<br>DE DROGAS ILÍCITAS .....          | 31 |
| PORTE DE ARMAS .....   | 32 |
| JOGOS .....  | 32 |
| INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS COLABORADORES .....                         | 33 |
| ATIVIDADES ACADÊMICAS, CONGRESSOS,<br>PALESTRAS E RELACIONADOS .....     | 34 |
| DESPESAS COMERCIAIS COM ENTRETENIMENTO,<br>REFEIÇÕES E VIAGENS .....     | 35 |
| CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE BRINDES .....                                 | 36 |
| DOAÇÕES E PATROCÍNIOS .....  | 38 |
| ATIVIDADE POLÍTICA .....   | 40 |
| ATIVIDADE RELIGIOSA .....  | 41 |
| REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS .....                                  | 41 |
| USO INDEVIDO DO CANAL DE RELATOS .....                                   | 42 |
| GERAIS .....   | 43 |
| CANAL DE RELATOS .....   | 45 |

# 1. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Adecoagro disponibiliza as condições favoráveis para a obtenção de um ambiente que proporcione bem-estar aos colaboradores e colaboradoras.

Todos os fatores **físicos** – máquinas, mobiliário, temperatura, ventilação, luminosidade, ruído etc. — e **psicológicos** — relacionamento interpessoal, eliminação de fontes de estresse, atividade motivadora, ambiente de trabalho — deverão ser alvo de constante observação, avaliação e aperfeiçoamento, a fim de oferecer aos colaboradores e colaboradoras um ambiente de trabalho saudável e seguro.

# 2. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com o meio ambiente, saúde, bem-estar e segurança das pessoas no local de trabalho da Adecoagro.

A prevenção, especialmente quanto à saúde e às condições seguras de trabalho, deve prevalecer sobre as ações corretivas.

Cabe às pessoas em qualquer nível hierárquico, de empresas terceiras e qualquer outra pessoa no exercício de suas funções e em seus relacionamentos no ambiente organizacional, zelar pela sua segurança do trabalho e dos colegas, observando estritamente os Procedimentos de Saúde e Segurança Adecoagro, as normas legais, as regras internas aplicáveis e definidas para cada tipo, situação e ambiente de trabalho, assim como as melhores práticas de prevenção de acidentes e promoção de saúde.

# 3.

## DESENVOLVIMENTO DOS COLABORADORES

O desenvolvimento de cada colaborador e colaboradora é um valor da Adecoagro. O princípio de formação contínua é ponto essencial para que se possa produzir resultados; portanto, é fundamental que o investimento seja mútuo, tanto da Adecoagro quanto dos colaboradores e colaboradoras.

O recrutamento interno e transferência de colaboradores e colaboradoras entre os setores, sempre que houver vaga a ser preenchida, são uma prioridade e as competências pessoais e profissionais requeridas para o cargo são valorizadas e decisivas para uma promoção ou transferência, além do alinhamento de expectativas do colaborador, da colaboradora e da Adecoagro.

## 4. RELACIONAMENTO GESTORES E LIDERADOS

Inspirar as pessoas e contribuir para que cada profissional seja protagonista no processo de construção da cultura desejada para a Adecoagro: este é um dos nossos objetivos, não só da área de Gente & Gestão, mas é papel de cada colaborador e colaboradora, especialmente da gestão imediata.



O comportamento das pessoas que ocupam cargos de gestão, e possuem influência na condução dos negócios, deve ser baseado nos seguintes princípios:

- 1. Estimular a boa convivência e o diálogo em todos os níveis**, discutindo com os colaboradores e colaboradoras as eventuais dificuldades enfrentadas no ambiente de trabalho, trocando informações, exceto assuntos de extrema confidencialidade;
- 2. Atribuir ao colaborador e à colaboradora tarefas bem definidas**, explicando-lhes a finalidade e fornecendo todas as informações úteis para um bom desempenho;
- 3. Discutir as formas e os meios de execução**, incentivando a iniciativa e dando a maior autonomia possível;
- 4. Incentivar** nas pessoas o senso de responsabilidade e o comprometimento com os objetivos do negócio;
- 5. Ampliar e fortalecer o canal de comunicação com os colaboradores e colaboradoras**, com informação intensiva sobre a unidade de trabalho e toda a companhia, metas, resultados etc., incentivando a participação de todos e todas no dia a dia com estímulo à geração de ideias criativas que promovam a melhoria contínua. A Adecoagro quer que todas as pessoas estejam engajadas e se sintam parte do crescimento da empresa.

## 5. RESPEITO À DIVERSIDADE

As relações humanas no ambiente de trabalho da Adecoagro estão alinhadas com os valores da empresa, acordos coletivos e contratos aplicáveis, observando a legislação e as normas vigentes.

A diversidade na Adecoagro é fundamental para promover a inclusão, integrar, recriar possibilidades e estimular o crescimento por meio das diferenças. A multiplicidade de pessoas permite criar um ambiente que inspire indivíduos diferentes a contribuir do próprio jeito, respeitando-se um conjunto de valores, premissas e objetivos da empresa.

A Adecoagro não admite, qualquer forma de discriminação, preconceito ou exclusão envolvendo raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, gênero, identidade, orientação sexual, condição física, sensorial, intelectual ou psicossocial, idade, religião, classe social, estado civil, convicção política ou qualquer outro fator de diferença individual.

## 6. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL

A Adecoagro não admite, em hipótese alguma, inclusive de seus fornecedores e demais partes com quem mantém relacionamento comercial, a prática de qualquer tipo de trabalho infantil, trabalho forçado, análogo à escravidão ou degradante.

Não utilizamos essas práticas em nenhuma das nossas operações e exigimos que todos os nossos prestadores da cadeia de valor façam o mesmo.

# 7. PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

As informações estratégicas e as relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado devem ser sigilosas e restritas aos colaboradores e colaboradoras envolvidos no processo. Incluem-se aqui:

1. informações técnicas sobre produtos, serviços ou pesquisas (em andamento e planejadas);
2. informações sobre processos produtivos, comerciais ou de apoio;
3. planejamentos de lançamentos comerciais ou de marketing;
4. informações financeiras;
5. lista de fornecedores e/ou clientes;
6. quaisquer outras informações não públicas;
7. dados e informações contidas em contratos e documentos formalizados.

Os colaboradores e colaboradoras devem ter consciência da responsabilidade de suas funções e não utilizar o cargo ou informações privilegiadas a que têm acesso para prejudicar os interesses da Adecoagro e/ou em benefício próprio ou de terceiros, respeitando e protegendo também a privacidade e confidencialidade das informações dos colaboradores e colaboradoras, fornecedores, clientes e outras partes interessadas. Vale ressaltar que, a divulgação de informações confidenciais engloba a distribuição desta informação de forma falada, escrita ou por meio de meios eletrônicos (e-mail, "SMS", WhatsApp, entre outros), documentos confidenciais expostos à visão geral em mesas, impressoras, copiadoras, entre outros.

É dever de todos os colaboradores e colaboradoras zelar pela imagem institucional e reputação da Adecoagro. **Atenção:**

- Oriente fornecedores e clientes de que qualquer divulgação de projetos da Adecoagro, sem prévia autorização, está estritamente proibida.
- Não fale dos projetos da empresa em ambientes públicos (aviões, restaurantes, elevadores, etc.).
- A Adecoagro ainda repudia a divulgação e propagação de informações não oficiais ("boatos" ou "fake news") de qualquer espécie.



## 8. MONITORAMENTO COM CÂMERA DE VIGILÂNCIA

A Adecoagro utiliza câmeras de vigilância em suas dependências, seja em áreas internas ou externas, com a finalidade de eliminar e/ou minimizar qualquer risco à segurança do colaborador, da colaboradora e do patrimônio da empresa. As câmeras devem ser instaladas de maneira que se tenha visão geral do ambiente, preservando a privacidade e intimidade dos colaboradores e colaboradoras e cumprindo os princípios previstos na Constituição Federal.

As imagens ou áudios serão utilizados apenas para controle de segurança interna da empresa, não podendo ser disponibilizados ou compartilhados com terceiros, a não ser em caso de determinação judicial ou para comprovação de fatos relevantes na esfera judicial ou extrajudicial.

## 9. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

A Adecoagro baseia suas atividades no desenvolvimento sustentável, valendo-se de ações de caráter preventivo e repudia qualquer tipo de conduta, própria ou de terceiros, inapropriada ou lesiva que incorra em danos ao meio ambiente.

A legislação ambiental vigente deve ser respeitada na íntegra. Em caso de dúvidas, o colaborador ou colaboradora deverá consultar os times de Gestão Ambiental ou Jurídico antes de executar qualquer atividade que possa causar potencialmente dano ambiental e consequente responsabilidade da Adecoagro. Da mesma forma, deve desenvolver iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental nos meios em que atua, exigindo o mesmo de seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviço.

# 10. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A Adecoagro tem consciência dos impactos que gera nas comunidades do entorno, procurando exercer influência positiva para o desenvolvimento sustentável.

A empresa mantém relacionamento aberto com as comunidades onde atua, buscando conhecer melhor suas necessidades e expectativas por meio de canal de comunicação e diálogo, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades. Mantemos registro de todos os contatos por meio das seguintes atividades:

- A Adecoagro recebe, avalia e encaminha as manifestações das partes interessadas, sempre na busca de soluções de forma amigável;
- Garantimos o direito de resposta, acompanhando os pleitos até a solução final;
- Transmitimos às partes interessadas, no menor prazo possível, de forma transparente, honesta, objetiva e precisa, todas as respostas elaboradas pelas áreas envolvidas nos questionamentos;
- Prezamos sempre pelo sigilo e confidencialidade das demandas que recebemos.

**A área de Gente & Gestão – Cidadania Corporativa deve ser comunicada sobre qualquer demanda da comunidade.**



# 11. RELACIONAMENTO COMERCIAL

## CLIENTES

**A Adecoagro está comprometida com os melhores padrões de conduta legal e ética comercial.**

A Adecoagro prima por oferecer produtos de qualidade, com tecnologia avançada, num padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação dos seus clientes, para a manutenção de relacionamentos duradouros.

# 12. RELACIONAMENTO COMERCIAL

## FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E PARCEIROS

A Adecoagro seleciona e contrata fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais, éticos e técnicos. Desta forma, exige dos mesmos um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste código. A Adecoagro faz constar em contrato com os parceiros os itens citados neste código e exige o cumprimento das questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança do trabalho.

Nós os consideramos extensão da Adecoagro, portanto devemos ter um relacionamento respeitoso, duradouro e de confiança.

Os colaboradores e colaboradoras dos fornecedores, prestadores de serviço e de outras partes interessadas poderão participar de processos seletivos para contratação de novos colaboradores e colaboradoras pela Adecoagro, desde que haja acordo prévio com estes parceiros.

## **13. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS**

O relacionamento e comunicação com acionistas são realizados de forma precisa, justa, transparente e oportuna, de forma compreensível, permitindo que acionistas e investidores acompanhem as atividades e o desempenho da Adecoagro por meio de informações que estejam legalmente disponíveis ao mercado.

Devemos ser cuidadosos e manter em absoluto sigilo, junto a terceiros, as informações sobre projetos, negócios, atividades e resultados da Adecoagro que ainda não tenham sido divulgadas ao mercado e que possam interferir na cotação das ações da empresa na bolsa de valores e influenciar as movimentações do mercado e/ou as decisões de investimentos.

## **14. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

Todos os colaboradores e colaboradoras da Adecoagro devem agir com honestidade, transparência e integridade nos contatos que se fizerem necessários junto a órgãos e/ou entidades do setor público em função das atividades da empresa.

Respeitamos integralmente as diretrizes legais e todos os procedimentos determinados pelos órgãos governamentais, cabendo aos colaboradores e colaboradoras conhecer e não violar tais leis e procedimentos.

# 15. CORRUPÇÃO, PROPINA E QUALQUER BENEFÍCIO INDIRETO

Corrupção é o abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si ou para outrem. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

O suborno consiste na oferta, doação ou recebimento de valor ou algo de valor (propina) em troca de tratamento favorável por órgão público, funcionário público, autoridade oficial ou empresa. A Adecoagro não pratica e não permite o recebimento de qualquer tipo de propina, suborno ou similares em qualquer modalidade. A Adecoagro, seus colaboradores e colaboradoras estabelecem ainda que usarão de seus melhores esforços para cumprimento de todas as leis e práticas de anticorrupção, em especial a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América (U.S. Foreign Corrupt Practices Act - "FCPA") e a Lei 12.846 (Lei Anticorrupção Brasileira).

A empresa oferece ainda orientação aos colaboradores e colaboradoras para reconhecer e evitar conflitos e violações dessas leis. Neste sentido, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela "FCPA", a Adecoagro proíbe o pagamento, oferta, promessa de pagamento ou qualquer transferência de valores, seja em espécie ou outras formas tais como, presentes e prestação de serviços de forma direta ou indireta a:



- Qualquer funcionário ou funcionária e oficial de governo ou organização pública (nacionais ou internacionais), incluindo qualquer departamento, agência ou órgão ligado aos respectivos governos;
- Funcionário e funcionária de partido político ou candidato e candidata a cargo público;
- Qualquer representante de funcionário e funcionária pública;
- Incluem-se ainda na lista os familiares de tais funcionários e funcionárias.

Também em acordo com as determinações estabelecidas pela Lei 12.846, a Adecoagro proíbe a realização de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, praticados em seu interesse ou benefício, de forma exclusiva ou não.

### **Entendem-se por atos que atentam contra o patrimônio público:**

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de processo de licitação pública;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer processo de licitação pública;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar de modo fraudulento ou irregular, Pessoa Jurídica para participar de processo licitatório ou celebrar contrato com a Administração Pública;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos firmados com a Administração Pública, sem autorização em lei ou licitação;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- Dificultar ou intervir na atividade de fiscalização ou investigação de qualquer Órgão, Entidade ou Agente Público.

# 16. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A Adecoagro adota uma postura clara, objetiva e transparente na divulgação de informações e prima sempre pela verdade.

A área de Gente & Gestão – Comunicação Corporativa é a responsável pelo encaminhamento das solicitações de informações feitas pela imprensa e é a esta área que deverão ser remetidos os pedidos neste sentido.

Quaisquer notas, matérias ou publicações envolvendo a Adecoagro, deverão seguir obrigatoriamente o procedimento e fluxo definido para esse fim, sob a responsabilidade da área de Gente & Gestão – Comunicação Corporativa.

Nenhum colaborador ou colaboradora, em qualquer posição ou nível hierárquico, está autorizado a conceder entrevistas em nome da empresa, salvo se autorizado formalmente pelo time de Gente & Gestão – Comunicação Corporativa, de acordo com o procedimento e fluxo definido para esse fim.

**É recomendado aos colaboradores e colaboradoras que informem ao time de Comunicação Corporativa sobre quaisquer veiculações incorretas de dados ou notícias relacionadas à Adecoagro, identificadas junto à imprensa.**



## 17. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

A Adecoagro respeita o direito da livre associação profissional ou sindical de seus colaboradores e colaboradoras, conforme define o artigo 8º da Constituição Federal. Neste sentido, a decisão pela filiação ou desfiliação de quaisquer organizações sindicais é exclusiva do colaborador e da colaboradora.

Entretanto, para realizar o enquadramento sindical, a Adecoagro segue o que dispõe o artigo 581, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Dessa forma, o sindicato dos trabalhadores de sua atividade econômica preponderante é o legítimo representante de seus colaboradores e colaboradoras, sejam eles filiados e filiadas ou não ao referido sindicato, respeitando assim o princípio da unicidade sindical.

Da mesma forma, a Adecoagro respeita o enquadramento sindical das categorias diferenciadas, nos termos do artigo 511, § 3º, da CLT, que é realizado de acordo com o sindicato representante dessa categoria e terá a mesma legitimidade representativa prevista no parágrafo anterior.

As contribuições aos sindicatos feitas pela Adecoagro e seus colaboradores e colaboradoras, sejam espontâneas ou compulsórias, serão realizadas conforme previsto na legislação vigente.

A Adecoagro reconhece e respeita os sindicatos e seus dirigentes, buscando o diálogo franco, aberto e constante para o aperfeiçoamento das relações de trabalho entre estes, a empresa e seus colaboradores e colaboradoras, preservando assim o relacionamento entre as partes e as questões de interesse mútuo.

## **18. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES, GRUPOS EXTERNOS E ENTIDADES DE CLASSE**

A Adecoagro reconhece a importância e apoia a participação de seus gestores e gestoras nas atividades das associações e entidades de classe em que a empresa ou o colaborador e colaboradora estejam filiados, visando não apenas à defesa dos interesses da companhia, como também à integração de seus colaboradores e colaboradoras nas comunidades industrial, técnica e científica. No entanto, é importante garantir a confidencialidade das informações da empresa, sendo fundamental sempre alinhar aquelas que poderão ser tratadas pela gestão, colaboradores e colaboradoras junto às associações, entidades de classe e fóruns em geral.

## **19. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES**

Não é admissível o uso de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, como segredos de negócios, a divulgação de informações confidenciais por parte de seus colaboradores e colaboradoras ou a obtenção ilícita de informações sigilosas e confidenciais, dentre outros. Os colaboradores e colaboradoras não devem adotar ações que possam prejudicar a imagem de seus concorrentes, bem como de seus produtos e serviços. A abordagem de candidatos e candidatas, colaboradores e colaboradoras de empresas concorrentes, para efeitos de processo seletivo e contratação, deve ocorrer de forma profissional e de acordo com os trâmites aceitos pelo mercado. Acreditamos na concorrência leal, baseada na qualidade, confiabilidade e competência de cada empresa. Mantemos um relacionamento cordial e respeitoso com nossos concorrentes e apostamos na cooperação para alcançar objetivos comuns.

# 20.

## RELACIONAMENTO AFETIVO-INTERPESSOAL

O ambiente de trabalho, como o próprio nome diz, além de outros pontos, incorpora os relacionamentos e a convivência dos colaboradores e colaboradoras com foco no desempenho das atividades profissionais.

O relacionamento amistoso entre as pessoas é estimulado, mantendo-se sempre o respeito e as demais premissas deste código.

Se algum colaborador ou colaboradora estiver em conflito com os critérios citados abaixo, deverá entrar em contato com sua gestão imediata e com a supervisão de Gente & Gestão da unidade, que analisará o caso e informará ou proporá uma resolução no que diz respeito ao seguimento dos critérios estabelecidos neste código.

A empresa não interfere ou se opõe a relacionamentos afetivos entre colaboradores e colaboradoras ou entre eles e agentes externos tais como fornecedores, clientes e parceiros, desde que sejam obrigatoriamente respeitadas as seguintes condições:

- Os colaboradores e colaboradoras não podem pertencer a áreas que, em razão das atribuições e interações, possa gerar conflitos de interesses ou de qualquer forma prejudicar o normal andamento dos trabalhos e os interesses da Adecoagro;
- Não deve haver qualquer grau de subordinação direta ou indireta;
- Não deve haver relacionamento afetivo entre colaboradores e colaboradoras e parceiros de negócio (clientes, fornecedores etc.) com os quais o colaborador e colaboradora represente a Adecoagro em negociações, vendas e contratações;
- A conduta nas dependências da Adecoagro deve ser pautada pelo profissionalismo, sendo vedado envolvimento interpessoal de cunho íntimo e comportamentos que possam ser interpretados como excessivamente pessoais ou inadequados ao ambiente de trabalho.

**A decisão de iniciar e manter relacionamentos afetivos cabe única e exclusivamente às partes envolvidas, de acordo com seus próprios julgamentos, credos, crenças, valores morais, entre outros, não cabendo à Adecoagro qualquer responsabilidade sobre esta situação.**

**Tais critérios são aplicáveis a relacionamentos afetivos preexistentes no momento de implementação deste código, assim como aos surgidos posteriormente.**

# 21. ASSÉDIO MORAL, IMPORTUNAÇÃO E ASSÉDIO SEXUAL

## **Assédio Moral**

É a exposição dos colaboradores e colaboradoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, podendo ser praticado entre pessoas de qualquer hierarquia.

## **Importunação sexual**

Refere-se a atos ou comportamentos indesejados de natureza sexual que violam a liberdade ou a dignidade de uma pessoa, podendo ocorrer de maneira vertical, horizontal ou de forma ascendente.

## **Assédio Sexual**

Por sua vez, significa constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, podendo ser cometido de forma clara, sutil, falado, insinuado, verbal ou por gestos, podendo ser praticado por pessoas de qualquer identidade de gênero.

**O assédio sexual é crime, sendo tipificado no Código Penal com pena de 01 a 02 anos de detenção, com majoração de 1/3 caso a vítima seja menor de 18 anos.**



A Adecoagro não tolera assédio moral, importunação e assédio sexual. A empresa contribui para oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão, com respeito à integridade e à privacidade das pessoas, e não aceita qualquer tipo de conduta que cause constrangimentos ou bullying, como piadas, insultos, ameaças, comportamentos ou insinuações de caráter sexual, intimidação e agressão psicológica ou física, independentemente do nível hierárquico ou posição que ocupa.

O colaborador e a colaboradora que se encontrarem em situação de assédio moral, importunação e assédio sexual, deverão imediatamente comunicar-se com os canais de relatos da Adecoagro.

## 22. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse caracteriza-se quando alguém não é isento em relação a um determinado assunto, pode influenciar ou tomar decisão motivado por interesses particulares e contrários aos objetivos da Adecoagro. Os colaboradores e colaboradoras não devem se envolver em qualquer atividade que crie ou dê a impressão de conflito entre seus interesses pessoais e os da empresa, sendo consideradas contrárias às diretrizes da Adecoagro as seguintes situações:

- Utilizar o prestígio de seu cargo ou o nome da empresa para obter vantagens para si ou para outros;
- Conduzir negócios próprios utilizando-se do nome da Adecoagro;
- Envolver-se em conflitos internos entre áreas, que resultem em interesses lesivos à empresa;
- Desenvolver paralelamente ao seu trabalho na empresa, direta ou indiretamente, mesmo em dias e horários em que não esteja a serviço da Adecoagro, atividades concorrentes e/ou complementares aos negócios da empresa, sem expressa autorização;

- Ser titular ou sócio de empresa ou de qualquer atividade econômica que possa representar conflito de interesse com a empresa;
- Possuir qualquer grau de parentesco com colaboradores e colaboradoras de empresas fornecedoras diretas ou com atividade correlata à Adecoagro sem comunicar previamente a supervisão da área de Gente & Gestão da unidade;
- Solicitar ou aceitar empréstimo pessoal ou aplicação financeira com entidades com as quais fazemos negócio utilizando-se das mesmas condições utilizadas para a Adecoagro junto a tais entidades;
- Executar diretamente qualquer processo de seleção e contratação de fornecedores sem a participação da área de Suprimentos. As atividades de compras e contratações devem ser conduzidas exclusivamente pela área de Suprimentos, conforme estabelecido nos Procedimentos de Compras e de Contratos;
- Celebrar acordo de parceria de imóvel agrícola ou qualquer transação similar que possa criar ou dar a impressão de um conflito de interesse, exceto por aquelas transações ou investimentos realizados antes de se tornar colaborador e colaboradora da Adecoagro ou prosseguir com os investimentos nas referidas transações.

Se o colaborador ou colaboradora possuir ou exercer alguma das atividades citadas acima, deve reportar para a gestão imediata ou à gerência da área. Compete à gerência da área a responsabilidade de reportar os casos informados, por e-mail, para os times de Gente & Gestão da unidade e da Auditoria e Controles Internos. Todas as situações serão submetidas ao Comitê de Ética da Adecoagro, que analisará e comunicará formalmente à gerência e pessoas envolvidas a decisão de autorização ou veto.

# 23. NEPOTISMO

**Nepotismo** (do latim nepos, neto ou descendente) é uma forma de corrupção, na qual um colaborador ou colaboradora utiliza sua posição para entregar cargos a pessoas ligadas a ele por laços familiares ou de outras naturezas, de forma que outras, que possuem um perfil de competências aderente e melhor qualificação, fiquem prejudicadas.

A Adecoagro utiliza critérios objetivos nos seus processos de recrutamento e seleção, promoção ou qualquer outra movimentação interna de seus colaboradores e colaboradoras ou candidatos e candidatas



A análise dos pré-requisitos essenciais e desejáveis, das competências técnicas e comportamentais em relação àquelas definidas para cada cargo é o principal critério utilizado e é conduzida por profissionais da área de Desenvolvimento Humano e Organizacional, qualificados e habilitados para as avaliações necessárias, garantindo total transparência e seriedade ao processo. As indicações de qualquer natureza são aceitas se cumprido o critério anterior. Neste sentido, a Adecoagro repudia qualquer forma de nepotismo.

A contratação de familiares pode ser realizada observando-se o seguinte critério:

- **Não deve haver subordinação direta e/ou indireta entre parentes de até 3º grau e cônjuges.**

Este critério também é aplicado para os processos internos.

Entende-se por familiares, pessoas com grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade, sendo:

- **Por consanguinidade: pai, mãe e filho (1º grau); irmãos e avós (2º grau); tios, sobrinhos e bisavós (3º grau);**
- **Por afinidade: sogra, sogro, genro, nora, padrasto, madrastra, enteado e enteada (1º grau); cunhado e cunhada (2º grau).**

Cônjuges também são considerados familiares.

Quando não houver subordinação direta ou indireta, a relação de parentesco deve ser sempre analisada levando-se em conta as especificidades da atividade, da área e das relações entre os ocupantes dos cargos.

Caso o colaborador ou colaboradora tenha conhecimento da participação em processo seletivo de pessoas ligadas a ele ou ela por laços familiares ou de outras naturezas, tais como os citados acima, deve imediatamente informar à área de Gente & Gestão da unidade.



Todos os casos já existentes também devem ser comunicados, de imediato, à área de Gente & Gestão da unidade, que analisará e determinará a presença ou não de conflito de interesses.

Independentemente da questão de parentesco, é inaceitável para a Adecoagro a ocorrência de qualquer forma de protecionismo ou privilégio na contratação e relação entre gestores, gestoras, liderados ou lideradas.

# 24.

## PATRIMÔNIO DA COMPANHIA

Os recursos da Adecoagro devem ser utilizados exclusivamente como suporte às suas atividades, em benefício da empresa e não para fins particulares, respeitando as leis vigentes, o meio ambiente e a sociedade.

É responsabilidade de todos os colaboradores e colaboradoras zelar pela integridade dos equipamentos, ferramentas, móveis, utensílios de escritório, ambiente físico, veículos de transporte e todos os bens de propriedade da Adecoagro, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais ou sensíveis.

Qualquer defeito, quebra, dano ou outro inconveniente ocorrido nas ferramentas de trabalho, bens e/ou infraestrutura da Adecoagro deverá ser comunicado imediatamente pelo colaborador ou colaboradora à sua gestão imediata, que por sua vez irá comunicar a área responsável.

A velocidade definida para condução das máquinas e veículos deve ser observada de forma irrestrita. As normas de trânsito internas e as descritas no Código Brasileiro de Trânsito devem ser seguidas à risca.



O uso de veículos e máquinas agrícolas de propriedade da Adecoagro é restrito ao desenvolvimento de atividades relacionadas à empresa. Exceções somente serão aceitas com autorização prévia e formal do colaborador ou colaboradora responsável pela gestão dele.

Os equipamentos eletrônicos disponibilizados pela empresa devem ser utilizados com bom senso e prioritariamente para o desenvolvimento das atividades profissionais da Adecoagro e devem seguir todas as diretrizes estabelecidas pela área de Tecnologia da Informação.



O logotipo da Adecoagro também é um patrimônio da empresa e, desta forma, deve ser utilizado exclusivamente como suporte no desenvolvimento das atividades da Adecoagro.

A utilização deste por parceiros, comunidade, fornecedores, clientes, com fins particulares de colaboradores e colaboradoras ou qualquer outra parte interessada deve ser realizada somente mediante autorização formal da área de Gente & Gestão – Comunicação Corporativa.

# 25. E-MAIL CORPORATIVO

A conta de e-mail corporativo (**@adecoagro.com**) deve ser utilizada prioritariamente para fins profissionais e assuntos relacionados às atividades do colaborador e colaboradora na Adecoagro.

O domínio da conta de e-mail corporativo (**@adecoagro.com**) é de propriedade da Adecoagro e, desta forma, caso aplicável, poderá ser monitorado.

São proibidos o envio, repasse, troca, resgate, armazenamento ou qualquer utilização da conta de e-mail corporativo com mensagens de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer pessoa ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da Adecoagro.

A conta de e-mail corporativo da Adecoagro deve ser utilizada exclusivamente para fins profissionais e acesso aos sistemas da empresa. É expressamente proibido seu uso para cadastro ou acesso em redes sociais, sites de jogos, fóruns, serviços de streaming, compras online, mensagens em corrente ou qualquer outro tipo de portal ou serviço que não esteja vinculado diretamente às atividades da Adecoagro.

A assinatura de e-mail é padronizada pela área de Gente & Gestão – Comunicação Corporativa e não deve conter imagens e frases de nenhuma espécie, sejam elas religiosas, motivacionais, entre outras.

# 26.

## FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

A Adecoagro utiliza ferramentas de comunicação eletrônica como o Microsoft Teams, rádios comunicadores, entre outros, a partir de equipamentos de propriedade da empresa ou pessoais. O bom senso e o uso com moderação devem prevalecer.

Não é permitido o uso dessas ferramentas de comunicação para o envio, repasse, troca, resgate, armazenamento de jogos, correntes, mensagens com conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, difamatório ou que desrespeite qualquer pessoa ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da Adecoagro.

# 27. INTERNET E REDES SOCIAIS

O uso da internet nas dependências da Adecoagro para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie os procedimentos estabelecidos pela área de Tecnologia da Informação, normas e orientações internas e nem prejudique o desenvolvimento das atividades do colaborador e colaboradora.

O acesso às redes sociais particulares durante o horário de expediente, incluindo Facebook, LinkedIn, Instagram, entre outras, é permitido nos horários de intervalo, desde que a atividade principal realizada dentro da Adecoagro não seja de forma alguma prejudicada.

É expressamente proibido a qualquer colaborador e colaboradora criar páginas em redes sociais (Facebook, LinkedIn, Instagram, WhatsApp, etc.), com nome e logotipo da empresa, bem como se corresponder com o público externo nestes canais, em nome da Adecoagro.

Sabemos que nenhum colaborador e colaboradora tem controle sobre as informações e imagens que recebe, mas, quando forem relacionadas à Adecoagro, não devem replicá-las ou disseminá-las.

O conteúdo publicado na rede social privada dos colaboradores e colaboradoras é de responsabilidade dos mesmos, mas é altamente recomendado que se mantenha o respeito às pessoas e à Companhia, não publicando conteúdos de cunho ofensivo, preconceituoso e que denigram a imagem de terceiros e/ou da Adecoagro. Também é proibido divulgar ou compartilhar imagens e informações de outras pessoas sem autorização prévia. Além disso, por orientação de cibersegurança, não devem ser publicados dados pessoais, incluindo fotos de crachás ou quaisquer informações que possam expor colaboradores, colaboradoras ou a Companhia.

## 28. UTILIZAÇÃO DE CELULARES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARTICULARES



O uso de celulares e smartphones particulares nas dependências da Adecoagro é permitido nos intervalos e durante o expediente para comunicação urgente ou emergencial.

É muito importante respeitar a sinalização das áreas nas quais o uso do celular é proibido, para garantir a segurança de todas as pessoas.

## **29. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

Não é permitida a comercialização de produtos em geral, alimentos, rifas, entre outros, durante o período de expediente e nas dependências da empresa.

## **30. ASSOCIAÇÕES ENTRE COLABORADORES PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIOS**

É vedada a utilização de qualquer recurso e instalações da Adecoagro para divulgação e constituição de associações entre colaboradores, colaboradoras e terceiros com fins de consórcio, como por exemplo as que envolvam transações financeiras (pirâmide).

## **31. USO DE UNIFORME**

O uniforme da empresa, disponibilizado para seus colaboradores e colaboradoras, de forma gratuita, é de uso restrito no ambiente organizacional.

O colaborador e a colaboradora são responsáveis por manter seu uniforme em boas condições.

O uso do uniforme fora das dependências da empresa é permitido apenas quando o colaborador ou colaboradora estiver representando a Adecoagro em alguma atividade externa.

# 32.

## CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E USO DE DROGAS ILÍCITAS

A Adecoagro não permite o consumo de bebidas alcoólicas ou outras drogas ilícitas, bem como estar sob efeito destas nas suas dependências durante a jornada de trabalho, quando estiver a serviço da empresa ou representando-a.

O objetivo é garantir a integridade e segurança de todas as pessoas em nossas operações. Os colaboradores e colaboradoras deverão estar cientes de que, a qualquer momento e sem aviso prévio, poderão ser submetidos a testes de níveis etílicos ou similares ("bafômetro"), seguindo-se os procedimentos estabelecidos.

Se o colaborador e a colaboradora procurarem voluntariamente a analista de Saúde e Bem-Estar do time de Gente & Gestão da unidade, relatando problemas relacionados ao uso e abuso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas, a empresa orientará no tratamento, sem que haja qualquer tipo de preconceito, discriminação ou atitude punitiva.

## 33. PORTE DE ARMAS

A Adecoagro não permite a guarda nem o porte de armas de qualquer espécie no ambiente de trabalho e nas dependências da empresa. O objetivo é garantir a segurança de todas as pessoas. Esta norma aplica-se a colaboradores, colaboradoras, terceiros, clientes, fornecedores ou qualquer outra visita nas dependências da empresa.



A Adecoagro cuida para que os instrumentos de trabalho utilizados no campo que possam se tornar armas de corte ou perfuração, como enxadas, canivetes e outras ferramentas de trabalho, sejam guardados em locais seguros quando não estiverem em uso nas atividades para as quais são destinados.

## 34. JOGOS



Não são permitidos jogos com apostas em dinheiro dentro da empresa. Baralhos e jogos educativos, criados pela área de Gente & Gestão, são disponibilizados nas áreas de vivência para os momentos de descanso com os colegas.

# 35.

## INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS **COLABORADORES**

Os colaboradores e colaboradoras são responsáveis pelo fornecimento íntegro e verdadeiro de todas as informações pessoais solicitadas pela Adecoagro com o intuito de efetuar seus devidos registros.

Qualquer alteração nestas informações deve ser imediata e impreterivelmente comunicada à área de Gente & Gestão.

A Adecoagro não se responsabiliza por situações que possam ser criadas ao colaborador e colaboradora pelo fornecimento de informações incorretas, falsas ou fraudulentas, assim como pela omissão da informação, incluindo ausência de comunicação de eventuais alterações em dados.

# 36. ATIVIDADES ACADÊMICAS, CONGRESSOS, PALESTRAS E RELACIONADOS

Atividades acadêmicas podem ser desenvolvidas pelos colaboradores e colaboradoras da Adecoagro em horários diferentes do expediente, mas todos os itens destacados neste código, especialmente aqueles voltados à utilização do patrimônio da empresa e privacidade da informação, devem ser respeitados.

A participação nessas atividades, quando realizadas durante o horário de expediente, deverá ser autorizada pela gestão imediata à qual o colaborador e colaboradora estão subordinados.

A utilização do nome, qualquer dado ou informação relacionada à Adecoagro em trabalhos acadêmicos (incluindo os de conclusão de curso), palestras, cursos ou seminários em que o colaborador e colaboradora não estejam representando a empresa deve ser autorizada formalmente pela área de Gente & Gestão - DHO Corporativo.

Ao ser convidado para ministrar palestras, aulas ou fazer apresentações em nome da Adecoagro, o colaborador e colaboradora devem submeter o convite à aprovação da área de Gente & Gestão - DHO Corporativo.



## **37. DESPESAS COMERCIAIS COM ENTRETENIMENTO, REFEIÇÕES E VIAGENS**

Refeições, despesas com entretenimento, viagens ou outras cortesias comerciais devem ser moderadas, consistentes com a lei local e diretamente relacionadas com o legítimo propósito do negócio.

Em nenhuma hipótese é permitido oferecer refeições, viagens ou entretenimento a funcionário, funcionária e oficial de governo ou organização pública (nacionais ou internacionais), incluindo qualquer departamento, agência ou órgão ligado aos respectivos governos, ou qualquer representante de empresa privada para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão oficial, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício à empresa.

As despesas comerciais com refeições, viagens e entretenimento não devem exceder o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou seu valor equivalente em qualquer moeda por pessoa e por operação.

Qualquer despesa relacionada que exceda a soma do valor supracitado, deve ser autorizada previamente e por escrito (via e-mail) para a área de Auditoria e Controles Internos. O colaborador e a colaboradora devem comunicar a que o pedido se refere (despesas com eventos, refeições, etc.), o propósito da concessão e identificar se o gasto será realizado somente ao beneficiário e beneficiária ou se colaborador e colaboradora farão parte da ação. Exemplo: se o colaborador ou colaboradora convidar e for a um jantar, ele ou ela fará parte deste ou, se oferecer um voucher de um jantar como cortesia, não fará parte.

Em hipótese alguma, poderá ser fornecido dinheiro em espécie à pessoa terceirizada para que esta organize uma refeição, viagem ou entretenimento.

As despesas de viagens relacionadas ao desenvolvimento das atividades do colaborador e colaboradora devem seguir impreterivelmente as disposições estabelecidas no **Procedimento de Despesas de Viagem Nacionais e Internacionais**.

## 38. CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE BRINDES

Os colaboradores e colaboradoras devem fazer todos os esforços para eliminar ou minimizar a concessão de brindes, evitando oferecer presentes, despesas de representação (como eventos e jantares), despesas com pagamentos de viagens ou alojamento.

A concessão e recebimento de brindes são autorizados, desde que possuam obrigatoriamente gravados o nome ou logotipo da Adecoagro ou da empresa concedente do brinde (ex.: canetas, cadernos, chaveiros, etc.) e cujo valor somado não exceda o equivalente a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ou seu valor equivalente em qualquer moeda por operação.

Qualquer concessão ou recebimento relacionado que exceda a soma do valor supracitado, deve ser obrigatoriamente comunicada à sua Diretoria e à área de Auditoria e Controles Internos, por meio de e-mail.



A participação de colaboradores e colaboradoras em qualquer evento patrocinado por clientes, fornecedores e parceiros, tais como feiras, eventos demonstrativos, visitas às instalações dos mesmos que envolvam viagens e hospedagens por conta destes, eventos esportivos ou culturais ou qualquer evento que envolva gastos patrocinados por agentes externos deve ser obrigatoriamente comunicado à sua Diretoria e à área de Auditoria e Controles Internos, por meio de e-mail.

A área de Auditoria e Controles Internos avaliará natureza e valor dos brindes recebidos e definirá o procedimento. Se o recebimento do brinde for considerado indevido, os colaboradores e colaboradoras deverão rejeitá-lo. Caso já tenha sido aceito, a devolução ou sorteio será decidido junto com a Diretoria da área e a Auditoria e Controles Internos.

Brindes devem ser dados ou recebidos em pequenas quantidades, ou seja, mesmo que individualmente não excedam o valor, não devem ser cumulativos.

Deve-se evitar a concessão de brindes a uma única pessoa no decorrer do período de um ano.

Em nenhuma hipótese brindes ou presentes devem ser dados ou recebidos por meio de dinheiro em espécie.

Deve-se evitar a concessão de brindes a autoridades governamentais e seus familiares.

A área de Auditoria e Controles Internos manterá um controle específico, onde serão registrados todos os brindes e despesas concedidos e recebidos pela Adecoagro.

Oferecer brindes, refeições, entretenimento, pagamento de despesas, entre outros, de forma frequente pode ser um sinal indicativo de atividade imprópria e, portanto, não deve ser realizado.

Deve-se assegurar que todas as despesas associadas com a concessão de brindes, refeições, entretenimento, pagamento de despesas, entre outros, são devidamente registradas e claramente refletem a verdadeira razão do gasto.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, o colaborador ou colaboradora deverá, anteriormente à execução, consultar a área de Auditoria e Controles Internos.

## 39. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A realização de doações e patrocínios faz parte da estratégia de cidadania corporativa da Adecoagro, que tem por objetivo realizar investimento social nas comunidades que atuamos e em todo o ecossistema de partes interessadas para contribuir com o desenvolvimento sustentável, bem-estar e divulgação da marca.

Em hipótese nenhuma, doações e patrocínios são realizados como troca de favores ou tratamento específico da empresa com qualquer funcionário ou funcionária e oficial de governo ou organização pública (nacionais ou internacionais), incluindo qualquer departamento, agência ou órgão ligado aos respectivos governos e candidato ou candidata a cargo público, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

A Adecoagro não apoiará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinjam leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.

Os pedidos de doações e patrocínios devem ser direcionados para o time de Gente & Gestão - Cidadania Corporativa, por meio do portal <https://apex.bmtcloud.com.br/apex/rh/f?p=117> com a indicação da organização solicitante, CNPJ, nº da Declaração de Utilidade Pública (municipal, estadual ou federal), objetivo, produto ou serviço, valor, por meio de documento timbrado e com a assinatura do representante legal da instituição.

Todos os pedidos são analisados de acordo com princípios de ética, transparência e boa-fé, sempre de modo a respeitar as leis aplicáveis e cumprir as normas, alçadas e procedimentos e, se estiverem de acordo com os critérios da Adecoagro, seguem o fluxo de aprovação determinado no procedimento de doações e patrocínios.

As doações e patrocínios serão feitos exclusivamente às organizações devidamente constituídas e nunca às pessoas físicas, mediante assinatura de instrumento jurídico aplicável, emissão de recibo da organização beneficiada, devendo ser devidamente registrada e claramente refletir a movimentação.



# 40. ATIVIDADE POLÍTICA

A Adecoagro não proíbe a participação de seus colaboradores e colaboradoras em campanhas políticas, seja como candidato, candidata ou apoiadores, desde que estas atividades sejam realizadas fora do horário de trabalho. É proibido que o nome, os recursos, a imagem ou o espaço físico da empresa sejam utilizados, e, em nenhuma hipótese, deve existir qualquer vínculo da campanha com a Adecoagro.

No momento do deferimento da candidatura, o colaborador ou colaboradora deve comunicar por escrito à área de Gente & Gestão da unidade. Caso ganhe a eleição, o colaborador ou a colaboradora deverá comunicar novamente por escrito ao time de Gente & Gestão de sua unidade, 40 (quarenta) dias antes da data de sua diplomação e posse, o êxito no pleito eleitoral.

Em razão de a Adecoagro possuir contratos com pessoa jurídica de direito público, o colaborador e a colaboradora eleita pelo pleito eleitoral deverão observar as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX. O colaborador e a colaboradora deverá optar por formalizar o pedido de demissão ou pela suspensão de seu contrato de trabalho, nos termos do artigo 471 da CLT, sem remuneração, pelo período em que permanecer no encargo público.

Terminando o período do encargo público, o colaborador e a colaboradora deverão respeitar as obrigações previstas no artigo 472, § 1º da CLT, sob pena de abandono de emprego. As doações a partidos políticos ou a campanhas eleitorais de qualquer natureza não deverão ser realizadas pela Adecoagro ou em nome dela, de acordo com a Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015) que não prevê mais a possibilidade de doação de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais.

# 41. ATIVIDADE RELIGIOSA

A Adecoagro respeita integralmente a liberdade religiosa e não permite manifestações de cunho religioso promovidas no ambiente de trabalho, preservando um espaço laico e diverso para todas as pessoas.

# 42. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

Todos os registros contábeis e financeiros da Adecoagro devem refletir fiel e adequadamente, as leis vigentes aplicáveis às suas atividades.

A empresa deve cumprir com os princípios contábeis geralmente aceitos na jurisdição relevante em todo momento.

Em nenhuma hipótese, informações e documentos falsos ou enganosos devem constar nos livros e registros da Adecoagro.

Não é permitida a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

A Adecoagro compromete-se em manter um sistema de controles internos que fornecerá garantias razoáveis de que todas as transações estejam adequadamente registradas.



# 43. USO INDEVIDO DO CANAL DE RELATOS

É estritamente proibido utilizar o Canal de Relatos de maneira irresponsável ou com má-fé, com o intuito de prejudicar, desinformar ou manipular informações. A Adecoagro dedica recursos significativos à manutenção deste canal, com o objetivo de fomentar um ambiente de transparência, atender a questões legítimas e preservar seus valores organizacionais.

Exemplos de condutas consideradas de má-fé incluem:

- **Retaliação:** Utilizar o canal como ferramenta para punir ou vingar-se de colegas de trabalho ou gestores e gestoras.
- **Prejuízo a colegas:** Realizar denúncias falsas com o propósito de prejudicar a reputação ou imagem de outros colaboradores e colaboradoras.
- **Manipulação:** Submeter informações distorcidas ou fraudulentas visando benefícios pessoais ou a criação de conflitos.

Essas práticas comprometem o funcionamento adequado do canal e dificultam sua finalidade de auxiliar a empresa na preservação de seus valores e integridade.

---

# GERAIS

## **DIVULGAÇÃO**

Este Código de Conduta deverá ser amplamente divulgado a todos os colaboradores e colaboradoras, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

O certificado de conformidade assinado deve ser arquivado no prontuário dos colaboradores e colaboradoras.

No caso de prestadores de serviços e parceiros de negócio, há cláusula específica sobre a aceitação do Código de Conduta.

Novos colaboradores e colaboradoras deverão ser informados deste Código de Conduta no processo de integração.

## **SANÇÕES/PENALIDADES**

O não cumprimento de qualquer diretriz estabelecida neste Código de Conduta sujeitará seus autores a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.

O descumprimento reiterado das políticas, diretrizes, procedimentos e normas da empresa, configurará infrações de natureza trabalhista e sujeitará seus autores às penalidades previstas na Legislação Trabalhista, inclusive à dispensa por justa causa.

## **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Sempre que tiver dúvida sobre o que é correto ou não, pergunte. Não deixe a dúvida conduzi-lo ou conduzi-la para uma tomada de decisão ou ação equivocada. A sua gestão imediata e a área de Gente & Gestão ajudarão você a esclarecer qualquer ponto.
- Nenhum colaborador ou colaboradora, terceiro ou parte relacionada está autorizado a representar a Adecoagro perante autoridades policiais, judiciais, cíveis etc. sem o devido envolvimento e aprovação das áreas responsáveis pelo relacionamento com tais órgãos.

## **COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO ÀS PRÁTICAS VIGENTES E POLÍTICA**

É responsabilidade de todos os colaboradores e colaboradoras comunicar qualquer violação e/ou suspeita de violação às diretrizes expressas no presente Código, em qualquer outro procedimento e política da Adecoagro, ou mesmo não constando em diretrizes formais, em seu julgamento constituam condutas inadequadas, irregulares, em desacordo com os princípios éticos ou atentem contra os bons princípios.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, devem ser direcionadas exclusivamente ao Canal de Relatos da Adecoagro, conforme diretrizes estabelecidas para este canal de comunicação. De acordo com o julgamento do denunciante, os relatos podem ser realizados de forma anônima ou identificados, sendo que, em ambos os casos, a Adecoagro garante que será mantida toda a confidencialidade na condução da análise.

A análise dos relatos será conduzida por um comitê independente. Desta forma, qualquer área, colaborador e colaboradora ou profissional terceiro da empresa pode ser denunciado sem qualquer prejuízo de confidencialidade ao relator.

Caso o relator opte por identificar-se, o mesmo receberá individualmente e, também de forma confidencial, uma resposta formal do comitê acerca dos resultados apurados na análise do relato. Para os relatos anônimos, embora não exista a resposta individual, ela será analisada da mesma forma pelo comitê, cabendo ao relator, caso deseje, verificar no decorrer do dia a dia qual foi o resultado.

Ao realizar um relato, o denunciante relator deve levar em consideração que trata-se efetivamente de uma suspeita ou fato concreto de uma situação inadequada, irregular, antiética ou imoral. Não serão aceitos, de maneira nenhuma, relatos feitos única e exclusivamente com o intuito de "retaliação" ou para prejudicar a imagem ou o trabalho de um colaborador e colaboradora, gestor e gestora ou fornecedor, conforme o item 44 deste Código.

# CANAL DE RELATOS



Os relatos podem ser realizados utilizando-se os seguintes canais:



**TELEFONE**  
0800-601-6896



**INTERNET**  
[www.contatoseguro.com.br/adecoagro](http://www.contatoseguro.com.br/adecoagro)



**E-MAIL**  
[canaldedenunciasbrasil@adecoagro.com](mailto:canaldedenunciasbrasil@adecoagro.com)



**ASSESSOR EXTERNO**  
[vivero@haysneboone.com](mailto:vivero@haysneboone.com)



**APLICATIVO CONTATO SEGURO**







# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Declaro, por meio deste Certificado de Conformidade, que li e entendi o Código de Conduta Corporativo da Adecoagro, que me comprometo a cumprir todos os aspectos descritos neste Código e que entendo que qualquer violação aos itens que o compõem, é considerada uma violação grave que pode levar a medidas e sanções disciplinares, inclusive o desligamento da empresa.

Declaro ainda que respeitarei e seguirei todas as diretrizes estabelecidas no Código, que estou de acordo e não estou em violação a nenhum item descrito e que qualquer não conformidade será reportada para análise.

---

Local e data

---

Matrícula

---

Nome completo ou carimbo

---

Assinatura



**adecoagro**

energia em crescimento





**adecoagro**

energia em crescimento